

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.408, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a necessidade de conferir tratamento isonômico às operações interestaduais em relação àquelas beneficiadas pelo Convênio ICMS nº 26, de 4 de abril de 2003,
DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

Art. 100-ZZD. As operações interestaduais com ônibus novos em relação à diferença entre as alíquotas interna e interestadual.
§ 1º A isenção do ICMS de que trata o caput deste artigo fica condicionada a que os ônibus novos:
I - sejam adquiridos para utilização no sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Belém; e
II - tenham sistemas de ar condicionado e de bilhetagem digital.
§ 2º Na hipótese de o veículo destinar-se a finalidades diversas da prevista no inciso I do § 1º deste artigo, o imposto que deixou de ser pago deverá ser recolhido na forma estabelecida na legislação tributária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado em exercício

Protocolo: 998244

ERRATA

No Decreto de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.554, de 26 de setembro de 2023, que autoriza JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH, a viajar para Guiné-Bissau/África Ocidental, a fim de realizar a Primeira Missão Internacional Integrada de Cooperação Solidária Amazônia Paraense e Guiné – Bissau.

Onde se lê: ..., no período de 24 a 30 de outubro de 2023, ...
Leia-se: ..., no período de 17 a 31 de outubro de 2023, ...

Protocolo: 998252

DECRETO Nº 3406, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.409.919,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.409.919,10 (Seis Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEOP	01704000026	449051	40.190,83
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339039	2.000.000,00
481011236315018822 - SECTET	01708000024	339014	123.061,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	339040	28.860,00
951012645114897647 - NGTM	01754000031	449035	4.185.007,27
971010312815028833 - SEAP	01500000001	339092	2.800,00
971010313115088233 - SEAP	01500000001	339139	30.000,00
TOTAL			6.409.919,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEOP	01704000026	449051	40.190,83
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000031	459065	4.185.007,27
401010633112978311 - Polícia Civil	01500000001	339046	2.000.000,00
481011236315018821 - SECTET	01708000024	339014	123.061,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	449039	28.860,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	2.800,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	30.000,00
TOTAL			6.409.919,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3407, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 29.059.885,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.059.885,52 (Vinte e Nove Milhões, Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEOP	01500000001	449051	350.000,00
211010618115028838 - SEGUP	01500000001	339033	4.250.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	50.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	50.000,00
401010618115027559 - Polícia Civil	01500000001	449051	570.902,66
401010618115028266 - Polícia Civil	01500000001	339014	432.982,86
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	450.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	01700000060	339030	70.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01500000001	339037	250.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339037	250.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339039	100.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	01700000060	339014	80.000,00
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	156.000,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	12.000.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	10.000.000,00
TOTAL			29.059.885,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 998246



DIÁRIA

PORTARIA Nº 1074/2023-CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2023/2269431, de 17 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
RESOLVE:
I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de SALINOPÓLIS/BARCARENA/PA, no período de 18 a 22/10/2023.